

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M.L.P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “MARCELO LACERDA”, DURANTE A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DO POVOADO GARANGAU, MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, A PARTIR DAS 21h30m (vinte e uma horas e trinta minutos), COM DURAÇÃO DE 01h30m (uma hora e trinta minutos) DE APRESENTAÇÃO.

1.1 A contratação justifica-se por se tratar de serviço artístico singular, cuja escolha decorre da consagração do artista pela crítica especializada e pela opinião pública, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes apresentações artísticas;

1.2 A apresentação artística do cantor “**MARCELO LACERDA**”, reconhecido nacionalmente e destaque no cenário musical atuante, visa compor e abrilhantar a programação oficial da **FESTA DO PADROEIRO DO POVOADO GARANGAU, MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para efetivar a valorização cultural, o fortalecimento do turismo e do comércio local.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M.L.P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “MARCELO LACERDA”, DURANTE A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DO POVOADO GARANGAU, MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE, A SE REALIZAR NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, A PARTIR DAS 21h30m (vinte e uma horas e trinta minutos), COM DURAÇÃO DE 01h30m (uma hora e trinta minutos) DE APRESENTAÇÃO.	01	60.000,00

1.3 O contrato terá o **prazo de vigência de 30** (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) O serviço(evento) tenha sido adiado por motivo de força maior.

1.3.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Inexigibilidade de licitação como meio de contratar profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, como também aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

2.2 Considerada festa popular e tradicional do município de Campo do Brito/SE, consolida-se como o momento comemorativo importante, por incrementar a economia local, atraindo visitantes oriundos dos municípios vizinhos e oportunizar aos munícipes momentos de lazer.

2.3 Considerando que o preço apresentado na proposta está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas em outros locais, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.

2.4 Desta forma, torna-se justificada a contratação, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme *release* anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no **estudo técnico preliminar, anexo deste termo de referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

4.12 Comprovação de profissional do setor artístico (contratação direta ou empresário exclusivo), apresentar a comprovação da consagração pela crítica especializada e pela opinião pública (cópia de capa de CD, anúncios de jornais sobre o artista, cartazes ou folders inserindo o profissional numa determinada programação de evento, declarações fornecidas por órgãos ligados ao setor dando conta de apresentações anteriores do profissional a ser contratado).

4.13 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deve se comprometer, no dia, hora e local estabelecido, a levar o cantor “**MARCELO LACERDA**” definido na proposta a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo Município para que seja realizada uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente **1h30m** (uma hora e trinta minutos), de acordo

com o repertório do cantor, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente projeto.

I – **A CONTRATADA** deve se comprometer apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do cantor previsto na sua proposta, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o Município de Campo do Brito/SE, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações do cantor se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no objeto, não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

Caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Palco, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas em virtude do porte e número de instrumentos que serão utilizados pelo artista.

Transporte

Todo o transporte do artista e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem do cantor e equipe de operação técnica, correrá por conta da **CONTRATADA**, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

I - No caso da não apresentação pela ausência do cantor “**MARCELO LACERDA**”, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do cantor, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

II - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da **CONTRATANTE**, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a **CONTRATADA**, não caberá ao **CONTRATANTE** qualquer pena ou multa contratual.

III -A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do cantor “**MARCELO LACERDA**” acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 As comunicações entre o município de Campo do Brito e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.5 O prazo de prestação dos serviços será o que está estabelecido neste Termo de Referência.

6.6 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

6.7 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato,

verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Condições de pagamento:

a). Em contraprestação aos serviços prestados, obriga-se a **CONTRATANTE**, a pagar a **CONTRATADA**, o valor total do contrato da seguinte forma:

50% - na assinatura do contrato;

50% - após a realização do evento.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1 Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

8.1 Para a escolha do cantor “**MARCELO LACERDA**”, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, fez um levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no Youtube, shows em outras localidades e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, a consagração a nível nacional e regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

8.2 Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre o cantor “**MARCELO LACERDA**”, pois constatamos que o mesmo se destaca por excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. O artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá apresentar:

a) nome do representante legal da empresa;

b) especificação detalhada do objeto, quantidade e prazo de execução;

c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusos no valor proposto todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, equipe, transporte, produção, alimentação, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução

d) prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias; caso não seja informado na proposta o prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias;

e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;

f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

g) assinatura do representante responsável.

9.2. A empresa deverá informar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

9.3 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, II da lei nº 14.133/2021 c/c a Orientação Normativa da AGU nº 17, temos os seguintes valores:

	PERÍODO	NF / CONTRATO Nº	VALOR R\$
ITABAIANINHA/SE	17/02/2026	NF 260000000003	R\$ 60.000,00
SÃO DOMINGOS/SE	30/04/2026	NF 00004	R\$ 60.000,00
FUNCAP/SE	07/04/2026	NF260000000002	R\$ 60.000,00
CAPELA/SE	21/03/2026	NF00003	R\$ 60.000,00
PM PROPRIÁ	10/06/2026	CT 050/26	R\$ 60.000,00
PM SIRIRI	16/01/2026	CT 06/26	R\$ 60.000,00

OBS.: OS VALORES DOS CONTRATOS DAS PREFEITURAS DE PROPRIÁ/SE E SIRIRI/SE FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DE CONSULTA NO PNCP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa proveniente desta contratação ocorrerá por conta da dotação orçamentária abaixo, para o exercício de **2026** e para os próximos meses, nos orçamentos correspondentes.

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.00004.2.035 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR – 15000000

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

12.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais

e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Campo do Brito, **11 de junho de 2026.**

Ana Karla Santos Passos

ANA KARLA SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo